
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.542, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.627.836,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.627.836,67 (Onze Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615098477 - SEDUC	0102	339030	8.026.810,00
181011412212978338 - SEJUDH	0301	449040	2.531.146,67
441010618115028264 - FISP	0341	339040	319.880,00
441010618115028264 - FISP	0341	449052	300.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0261	339030	200.000,00
742011236415067602 - UEPA	0261	449052	250.000,00
TOTAL			11.627.836,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097603 - SEDUC	0102	449051	2.012.665,00
161011212215097607 - SEDUC	0102	449052	140.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0102	444042	179.312,00
161011212215097674 - SEDUC	0102	449051	5.192.679,00
161011236315018530 - SEDUC	0102	449051	502.154,00
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339040	2.531.146,67
441010618115027559 - FISP	0341	339039	319.880,00
441010618115027559 - FISP	0341	449052	300.000,00
722012312615088238 - JUCEPA	0261	339040	200.000,00
742011236415068866 - UEPA	0261	339036	250.000,00

TOTAL			11.627.836,67
-------	--	--	---------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.073, DE 09/08/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.